



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(1º Regimento de Cavalaria Transportado / 1942)
“REGIMENTO SAN MARTIN”**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 62/2026
(Processo Administrativo nº 64687.002101/2026-73)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado – 19º RC Mec, sediado na Rua Duque de Caxias, 367, Santa Rosa - RS, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos(SALC), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data Início Cadastro Proposta: 20/05/2026

Link: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Data da sessão: 26/05/2026

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

UASG: 160418 – 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e recarga de extintores de incêndio pertencentes ao 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado, compreendendo a execução de recarga, inspeção técnica, testes hidrostáticos, substituição de componentes, quando necessário, bem como a certificação dos equipamentos, incluindo o fornecimento de materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	Manutenção Extintor Água pressurizada 10 Litros	18	Unidade	R\$ 35,00	R\$ 630,00
2	Manutenção Extintor Pó químico seco 4 Kg BC	2	Unidade	R\$ 35,00	R\$ 70,00
3	Manutenção Extintor Pó químico seco 4 Kg ABC	9	Unidade	R\$ 38,00	R\$ 342,00
4	Manutenção Extintor CO2 6 KG	12	Unidade	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00

5	Manutenção Extintor Pó químico seco 6 Kg BC	17	Unidade	R\$ 35,00	R\$ 595,00
6	Manutenção Extintor Pó químico seco 6 Kg ABC	7	Unidade	R\$ 45,00	R\$ 315,00
7	Manutenção Extintor Pó químico seco 8 Kg BC	3	Unidade	R\$ 40,00	R\$ 120,00
8	Manutenção Extintor Pó químico seco 12 Kg BC	3	Unidade	R\$ 45,00	R\$ 135,00
9	Manutenção Extintor Pó químico seco 12 Kg ABC	1	Unidade	R\$ 60,00	R\$ 60,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 4.067,00

1.2.1 CASO O ITEM APRESENTE DESCRIÇÃO DIFERENTE DAQUELA REGISTRADA NO SISTEMA, DEVERÁ SER CONSIDERADA A CONSTANTE DESTES DOCUMENTOS, TENDO EM VISTA NÃO HAVER CATMAT DISPONÍVEL COM A DESCRIÇÃO EXATA DO ITEM PRETENDIDO.

1.2.2 Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos)

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1.A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. *Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço, conforme o caso).*

3.10.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

3.10.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

3.10.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

3.10.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2.*O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos)*

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3.Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1.contiver vícios insanáveis;

5.5.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

- 5.7. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

6.7.1.*Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1.Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, poderá ser firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1.*Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*

7.2.2.O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1.*referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2.*a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3.*a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. LOCAL DE ENTREGA

A entrega do material deverá ser realizada em etapa única, no Almoxarifado do Quartel do 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado, Nr 367-CENTRO, SANTA ROSA, CEP: 98.780-540.

PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL

9.1. Início da execução do objeto: em até 30 dias do recebimento da Nota de Empenho.

9.2 A empresa contratada deverá, após o recebimento da Nota de Empenho, observar integralmente as especificações fornecidas pela Administração, incluindo tipo, capacidade e características técnicas dos extintores, podendo solicitar esclarecimentos técnicos, se necessário, sem custos adicionais.

9.3. A retirada dos extintores deverá ser realizada nas dependências do 19º RC Mec, conforme endereço indicado no item.

9.4. A devolução dos extintores deverá ser realizada em etapa única, no mesmo endereço, devidamente acondicionados, identificados e certificados, de forma a evitar danos durante o transporte.

SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1.**a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2.**as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3.**as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4.**os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5.**a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 9.2.1.**republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2.**valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.2. ANEXO III – ETP;

Santa Rosa-RS, 20 de Maio de 2026.

CLEBER HENRIQUE BERNARDES SIMÕES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 19º R C Mec

19 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS

Termo de Referência 49/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
49/2026	160418-19 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	BRUNO MARSELL SCHNEIDER DE OLIVEIRA	11/05/2026 16:07 (v 0.5)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64687.002101/2026-73

1. Definição do objeto

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e recarga de extintores de incêndio pertencentes ao 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado, compreendendo a execução de recarga, inspeção técnica, testes hidrostáticos, substituição de componentes, quando necessário, bem como a certificação dos equipamentos, incluindo o fornecimento de materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

Item	CATSER	Subitem	Descrição detalhada	Qtd	Unidade de medida	Valor Unit. de referência	Valor Total de referência
1	3662	17	Manutenção Extintor Água pressurizada 10 Litros	18	Un	R\$ 35,00	R\$ 630,00
2	3662	17	Manutenção Extintor Pó químico seco 4 Kg BC	2	Un	R\$ 35,00	R\$ 70,00
3	3662	17	Manutenção Extintor Pó químico seco 4 Kg ABC	9	Un	R\$ 38,00	R\$ 342,00
4	3662	17	Manutenção Extintor CO2 6 KG	12	Un	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
5	3662	17	Manutenção Extintor Pó químico seco 6 Kg BC	17	Un	R\$ 35,00	R\$ 595,00

6	3662	17	Manutenção Extintor Pó químico seco 6 Kg ABC	7	Un	R\$ 45,00	R\$ 315,00
7	3662	17	Manutenção Extintor Pó químico seco 8 Kg BC	3	Un	R\$ 40,00	R\$ 120,00
8	3662	17	Manutenção Extintor Pó químico seco 12 Kg BC	3	Un	R\$ 45,00	R\$ 135,00
9	3662	17	Manutenção Extintor Pó químico seco 12 Kg ABC	1	Un	R\$ 60,00	R\$ 60,00
TOTAL:						R\$ 4.067,00	

- 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item constante no catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste Termo de Referência.
- 1.2. Os serviços prestados deverão, obrigatoriamente, atender às exigências de qualidade e às especificações técnicas estabelecidas, observando rigorosamente as normas técnicas vigentes aplicáveis à manutenção de extintores de incêndio, cuja execução em desconformidade ensejará desclassificação e/ou aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- 1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente.
- 1.4. A empresa contratada deverá, após o recebimento da Nota de Empenho, observar as especificações fornecidas pela Administração, incluindo tipo, capacidade e características técnicas dos extintores, podendo, se necessário, solicitar esclarecimentos técnicos, sem custos adicionais.
- 1.5. A contratada deverá fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários à execução do objeto, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços prestados, correta aplicação dos agentes extintores, substituição de componentes, quando necessário, bem como pela certificação dos equipamentos.
- 1.6. A contratada deverá realizar a retirada dos extintores junto às dependências do 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado, responsabilizando-se integralmente pela guarda, integridade e devolução dos equipamentos, nas mesmas condições em que foram recebidos, respondendo por eventuais danos, extravios ou perdas.
- 1.7. A execução do objeto ocorrerá em lote único, contemplando a totalidade dos extintores previstos, conforme quantitativos e especificações constantes neste Termo de Referência.
- 1.8. A devolução dos extintores deverá ocorrer em parcela única, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.
- 1.9. Os serviços objeto desta contratação não se enquadram como bens de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação tem por finalidade a prestação de serviços de manutenção e recarga de extintores de incêndio pertencentes ao 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado, incluindo o fornecimento de materiais, insumos e mão de obra necessários à execução do objeto.

Os serviços compreendem a recarga dos extintores, inspeção técnica, realização de testes hidrostáticos, substituição de componentes, quando necessário, e certificação dos equipamentos, observando-se rigorosamente as normas técnicas vigentes aplicáveis.

Como resultado, pretende-se assegurar a plena operacionalidade dos extintores de incêndio, garantindo a segurança das instalações, do efetivo e do patrimônio público, bem como a adequada capacidade de resposta em situações de emergência no âmbito da Organização Militar.

2.2. A presente contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional, orçamentário e jurídico.

Sob o aspecto técnico, a execução dos serviços de manutenção e recarga de extintores requer conhecimento específico, equipamentos adequados, certificações e mão de obra especializada, a fim de garantir a correta funcionalidade e segurança dos equipamentos.

No que tange à viabilidade operacional, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a solução mais eficiente, tendo em vista que a Organização Militar não dispõe de estrutura, equipamentos ou pessoal técnico qualificado para a execução interna dos serviços, o que poderia comprometer a segurança e a conformidade dos equipamentos.

Sob o aspecto jurídico, a contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, sendo realizada por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, conforme previsto na legislação vigente.

Quanto à viabilidade orçamentária, a contratação está compatível com os recursos disponíveis para a Organização Militar, observadas as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

Dessa forma, verifica-se que a contratação pretendida é necessária, adequada e vantajosa para a Administração, contribuindo para a manutenção dos sistemas de segurança contra incêndio, bem como para a preservação da integridade física do efetivo, das instalações e do patrimônio público.

Assim, a contratação do serviço de manutenção e recarga de extintores encontra amparo na legislação vigente, por atender aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse da Administração Pública, constituindo medida essencial ao apoio das atividades administrativas e operacionais do 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I - ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000335/2025

II - Data de publicação no PNCP: 14/05/2024

III - Id do item no PCA: 173

IV - Classe/Grupo: 859 - OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE

V - Identificador da Futura Contratação: 160418-36/2025

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e recarga de extintores de incêndio pertencentes ao 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado (19º RC Mec).

Os serviços compreendem a recarga dos extintores, inspeção técnica, realização de testes hidrostáticos, substituição de componentes, quando necessário, e certificação dos equipamentos, observando-se rigorosamente as normas técnicas vigentes aplicáveis.

A contratação inclui o fornecimento integral de materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto, bem como a retirada, transporte, guarda e devolução dos extintores fornecidos pela Administração, e a entrega dos equipamentos devidamente revisados e certificados nas dependências do 19º RC Mec.

A solução adotada visa assegurar a plena operacionalidade dos equipamentos de combate a incêndio, garantindo a segurança das instalações, do efetivo e do patrimônio público, bem como o apoio às atividades administrativas e operacionais da Organização Militar.

3.2. Trata-se de serviço amplamente disponível no mercado, caracterizado como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133 /2021, cuja contratação se justifica por atender às necessidades institucionais da Organização Militar, contribuindo para a manutenção dos sistemas de segurança contra incêndio e para a preservação da integridade do efetivo e das instalações.

3.3. A solução a ser implementada abrangerá a execução integral dos serviços em lote único, contemplando todos os extintores previstos, com observância das especificações técnicas definidas pela Administração, garantindo qualidade, confiabilidade e conformidade com as normas aplicáveis.

3.4. Dessa forma, a contratação do serviço de manutenção e recarga de extintores representa medida adequada para o atendimento das demandas do 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado, assegurando a funcionalidade dos equipamentos de segurança, a mitigação de riscos e o apoio às atividades administrativas e operacionais, em consonância com os princípios da economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

4. Requisitos da contratação

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A execução do serviço pela Contratada deverá estar em conformidade com o Item nº 1 – Definição do Objeto/Condições Gerais da Contratação, constante neste Termo de Referência.

4.2. Os serviços executados deverão atender aos seguintes critérios mínimos de qualidade:

4.2.1. Execução da manutenção e recarga dos extintores conforme o tipo e capacidade de cada equipamento, observando rigorosamente as normas técnicas vigentes aplicáveis;

4.2.2. Realização de inspeção técnica completa, incluindo verificação do estado geral, válvulas, mangueiras, lacres, manômetros e demais componentes;

4.2.3. Execução de testes hidrostáticos, quando exigidos, conforme periodicidade estabelecida nas normas técnicas;

4.2.4. Utilização de agentes extintores adequados, certificados e compatíveis com cada tipo de extintor;

4.2.5. Substituição de componentes defeituosos ou desgastados, tais como válvulas, mangueiras, manômetros, anéis de vedação e demais peças necessárias ao pleno funcionamento dos equipamentos;

4.2.6. Fornecimento de lacres, selos, etiquetas e certificação dos serviços executados, contendo identificação da empresa, data da manutenção e prazo de validade;

4.2.7. Execução dos serviços por empresa devidamente certificada e autorizada pelos órgãos competentes, observando as exigências aplicáveis;

4.2.8. Garantia de que todos os extintores estejam plenamente operacionais e aptos para uso imediato após a execução dos serviços;

4.2.9. Apresentação de relatório detalhado dos serviços realizados, discriminando os extintores atendidos, tipo de manutenção executada e eventuais substituições de componentes;

4.2.10. Garantia de que não serão aceitos serviços executados em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas.

4.3. A contratada deverá fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários à execução do objeto, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados, bem como pelo transporte, retirada e devolução dos extintores pertencentes à Administração.

Sustentabilidade

4.4. Para atendimento às diretrizes de sustentabilidade, deverão ser observados, no que couber:

4.4.1. Adoção de boas práticas na execução dos serviços, com redução de desperdícios;

4.4.2. Destinação ambientalmente adequada de resíduos, tais como agentes extintores substituídos, peças inutilizadas e embalagens, em conformidade com a legislação vigente.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, assegurando o adequado funcionamento dos extintores e responsabilizando-se por eventuais falhas decorrentes da execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

5.1.2. A empresa contratada deverá, após o recebimento da Nota de Empenho, observar integralmente as especificações fornecidas pela Administração, incluindo tipo, capacidade e características técnicas dos extintores, podendo solicitar esclarecimentos técnicos, se necessário, sem custos adicionais.

5.1.3. O endereço da Contratante é: Rua Duque de Caxias, nº 367 – Centro, Santa Rosa/RS, CEP: 98.780-540, Aquartelamento do 19º RC Mec.

5.1.4. Horário para retirada e entrega: segunda a quinta-feira, das 08h às 17h, e sexta-feira das 08h às 12h.

Local da Execução e Entrega

5.2. A retirada dos extintores deverá ser realizada nas dependências do 19º RC Mec, conforme endereço indicado no item 5.1.3.

5.2.1. A devolução dos extintores deverá ser realizada em etapa única, no mesmo endereço, devidamente acondicionados, identificados e certificados, de forma a evitar danos durante o transporte.

Rotinas a serem cumpridas

5.3. A execução contratual observará as seguintes etapas:

5.3.1. Etapas da Execução

5.3.1.1. Retirada dos extintores

A contratada deverá realizar a retirada dos extintores mediante conferência, responsabilizando-se integralmente pela guarda, integridade e devolução dos equipamentos, nas mesmas condições em que foram recebidos.

5.3.1.2. Inspeção inicial

A contratada deverá realizar inspeção técnica dos extintores, verificando o estado geral, componentes e condições de funcionamento, identificando eventuais necessidades de manutenção complementar.

5.3.1.3. Execução dos serviços

A contratada deverá realizar a manutenção e recarga dos extintores conforme especificações constantes neste Termo de Referência, incluindo:

- Recarga dos extintores com agentes adequados a cada tipo;
- Realização de testes hidrostáticos, quando exigidos;
- Substituição de componentes defeituosos ou desgastados;
- Aplicação de lacres, selos e etiquetas de identificação;
- Certificação dos equipamentos, conforme normas técnicas vigentes.

5.3.1.4. Controle de qualidade

Antes da devolução, a contratada deverá realizar verificação dos serviços executados, assegurando:

- Conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- Funcionamento adequado dos equipamentos;
- Ausência de falhas ou defeitos;
- Identificação correta dos extintores, com data de manutenção e validade.

5.3.1.5. Devolução

A devolução deverá ser realizada em conformidade com o prazo estabelecido, sendo os extintores entregues devidamente recarregados, certificados e acompanhados de relatório dos serviços executados.

Recebimento do Objeto

5.4. O objeto será recebido em etapa única, sendo:

- Provisoriamente, para verificação da conformidade com as especificações;
- Definitivamente, após ateste de servidor designado, mediante verificação da qualidade e conformidade dos serviços executados.

Garantia

5.5. A CONTRATADA deverá garantir os serviços prestados pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, assegurando o adequado funcionamento dos extintores.

Das sanções administrativas

5.6. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) falhar na execução do objeto;
- b) ensejar o retardamento da execução;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) atrasar a execução do objeto.

5.7. Pela inexecução total ou parcial, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) impedimento de licitar e contratar;
- IV) declaração de inidoneidade, nos termos da legislação vigente.

Do controle e fiscalização da execução

5.8. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas.

5.9. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada.

5.10. O representante da Administração adotará as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e dos extintores recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja corrigido, reparado ou substituído.

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor ou comissão especialmente designada.

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

6.1.6. Fornecer à Contratada as informações necessárias à execução dos serviços, incluindo a relação dos extintores, tipo, capacidade e demais especificações técnicas.

6.1.7. Disponibilizar os extintores para retirada pela Contratada nas dependências da Organização Militar, conforme cronograma definido.

6.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2.2. Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, garantindo a adequada manutenção, recarga e certificação dos extintores, em observância às normas técnicas vigentes.

6.2.3. Responsabilizar-se integralmente pela retirada, guarda, conservação e devolução dos extintores fornecidos pela Administração, respondendo por quaisquer danos, extravios ou perdas.

6.2.4. Entregar os extintores em perfeitas condições de uso, devidamente recarregados, revisados e certificados, conforme especificações, prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva nota fiscal e relatório dos serviços executados.

6.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço prestado, nos termos da legislação aplicável.

6.2.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os serviços executados que apresentarem defeitos, falhas ou não conformidade com as especificações estabelecidas.

6.2.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede o prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação.

6.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.2.9. Observar e cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto.

6.3. DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, A CONTRATADA DEVERÁ:

6.3.1. Atender prontamente às solicitações da Contratante, observando as especificações deste Termo de Referência.

6.3.2. Apresentar, quando solicitado, informações e esclarecimentos relativos à execução dos serviços.

6.3.3. Substituir ou corrigir quaisquer serviços que não estejam em conformidade com o padrão de qualidade exigido ou que apresentem falhas.

6.3.4. Manter comunicação contínua com a Administração, informando qualquer inconformidade ou intercorrência na execução do objeto.

7. Critérios de medição e pagamento

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal de Serviço e fatura correspondente à execução do objeto, devendo constar o número da Nota de Empenho, a discriminação dos serviços realizados (por tipo de extintor) e os dados bancários para pagamento.

7.2. Os serviços prestados deverão corresponder, rigorosamente, às especificações constantes neste Termo de Referência e na Nota Fiscal, sendo que, na hipótese de execução diversa, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização.

7.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e na Nota de Empenho, bem como vinculado à conta corrente informada.

7.4. O pagamento será realizado em parcela única, após a execução integral dos serviços e o recebimento definitivo dos extintores, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

7.5. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

7.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada do relatório dos serviços executados e da comprovação da regularidade fiscal, verificada por meio de consulta ao SICAF ou, na impossibilidade, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação pertinente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, serão adotadas as providências previstas na legislação vigente.

7.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

7.8.1. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando ônus para a Administração.

7.9. Caso seja constatada irregularidade, a CONTRATADA será notificada para regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

7.10. Previamente ao pagamento, a Administração realizará consulta aos sistemas competentes para verificação de impedimentos à contratação.

7.11. Não havendo regularização, a Administração adotará as medidas necessárias, inclusive comunicação aos órgãos competentes.

7.12. Persistindo a irregularidade, poderá ser promovida a rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.13. Havendo a execução do objeto, os pagamentos poderão ser realizados normalmente, até eventual decisão pela rescisão.

- 7.14. A rescisão poderá ser afastada em casos devidamente justificados, por motivo de interesse público relevante.
- 7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.16. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove tal condição.
- 7.17. Os preços são fixos e irredutíveis.

8. Critérios de seleção do fornecedor

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, considerando a execução do objeto em lote único, conforme especificações contidas no Item nº 1 – Condições Gerais da Contratação deste Termo de Referência.

8.2. Requisitos de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 8.4. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade será verificada no Portal do Empreendedor.
- 8.5. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro da sede da matriz, no caso de filial, sucursal ou agência.
- 8.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da indicação dos administradores.
- 8.8. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
- 8.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, devidamente registrados, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
- 8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- 8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, pertinente ao ramo de atividade.
- 8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.
- 8.17. Caso o fornecedor seja isento dos tributos estaduais ou municipais, deverá comprovar tal condição mediante declaração do órgão competente.
- 8.18. O fornecedor enquadrado como MEI poderá ser dispensado da inscrição nos cadastros estadual e municipal, nos termos da legislação vigente.

8.19. Comprovação de que a empresa é certificada e autorizada para a prestação de serviços de manutenção e recarga de extintores de incêndio, conforme normas técnicas aplicáveis e regulamentação dos órgãos competentes.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.067,00

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total estimado é de R\$ 4.067,00 (quatro mil e sessenta e sete reais). A estimativa de preços considerou o menor preço levantado entre fornecedores locais.

10. Adequação orçamentária

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Será utilizado o recurso proveniente de dotação orçamentária conforme dados apresentados abaixo:

Valor: R\$ 4.427,00 (quatro mil quatrocentos e vinte e sete reais)

10.2 Descrição da Nota de Crédito:

Fonte: 100000000000

PTRES: 171460

Plano Interno: I3DAFUNINCD

Natureza da Despesa: 339000

UGR: 160073

Subitem: 17

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LAISON JOSE TIBULO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 11/05/2026 às 15:14:39.

PAULO HENRIQUE BOTH

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 11/05/2026 às 15:34:31.

BRUNO MARSELL SCHNEIDER DE OLIVEIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 11/05/2026 às 16:07:33.

19 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS

Estudo Técnico Preliminar 40/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64687.002101/2026-73

2. Instrumento Normativo Vinculativo

Declara-se que este documento está sendo realizado em conformidade com o previsto na **Instrução normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022**, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

3. Descrição da necessidade

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de manutenção e recarga de extintores de incêndio pertencentes ao 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado, visando garantir a plena operacionalidade dos equipamentos de segurança contra incêndio existentes na Organização Militar.

Os serviços a serem contratados compreendem a recarga, inspeção, testes hidrostáticos, substituição de peças, quando necessário, e certificação dos extintores, em conformidade com as normas técnicas vigentes, assegurando que os equipamentos estejam aptos para utilização imediata em situações de emergência.

Item	CATSER	Subitem	Descrição detalhada	Qtd	Unidade de medida	Valor Unit. de referência	Valor Total de referência
1	3662	17	Manutenção Extintor Água pressurizada 10 Litros	18	Un	R\$ 35,00	R\$ 630,00
2	3662	17	Manutenção Extintor Pó químico seco 4 Kg BC	2	Un	R\$ 35,00	R\$ 70,00
3	3662	17	Manutenção Extintor Pó químico seco 4 Kg ABC	9	Un	R\$ 38,00	R\$ 342,00
4	3662	17	Manutenção Extintor CO2 6 KG	12	Un	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
5	3662	17	Manutenção Extintor Pó químico seco 6 Kg BC	17	Un	R\$ 35,00	R\$ 595,00
6	3662	17	Manutenção Extintor Pó químico seco 6 Kg ABC	7	Un	R\$ 45,00	R\$ 315,00

7	3662	17	Manutenção Extintor Pó químico seco 8 Kg BC	3	Un	R\$ 40,00	R\$ 120,00
8	3662	17	Manutenção Extintor Pó químico seco 12 Kg BC	3	Un	R\$ 45,00	R\$ 135,00
9	3662	17	Manutenção Extintor Pó químico seco 12 Kg ABC	1	Un	R\$ 60,00	R\$ 60,00
TOTAL:						R\$ 4.067,00	

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a eficiência dos sistemas de prevenção e combate a incêndio, contribuindo para a segurança do efetivo, das instalações e do patrimônio público, bem como para o atendimento às exigências legais e normativas aplicáveis.

Ressalta-se que a ausência de manutenção adequada compromete a funcionalidade dos extintores, podendo resultar em falhas no momento de sua utilização, o que representa risco direto à integridade física dos militares e servidores, além de possíveis prejuízos materiais e interrupção das atividades da Organização Militar.

Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar a regularidade da manutenção dos equipamentos de segurança, contribuindo diretamente para a continuidade das atividades essenciais e para a preservação da chamada “vida vegetativa” da Organização Militar.

Fontes Normativas que disciplinam a presente contratação:

- Lei nº 14.133/2021;
- Sistema de Registro de Preços – Decreto nº 11.462/2023;
- Critério de Julgamento por Menor Preço ou Maior Desconto – Instrução Normativa SEGES nº 73/2022;
- Pesquisa de Preços – Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021;
- Estudos Técnicos Preliminares – Instrução Normativa SEGES nº 58/2022;
- Demais fontes normativas primárias ou secundárias que forem julgadas necessárias.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Almojarifado	Laison José Tibulo – 1º Ten
Setor de Almojarifado	Bruno Marsell Schneider de Oliveira - 3º Sgt
Setor de Almojarifado	Alexandre Guth Mysko - 3º Sgt

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto da presente contratação refere-se à prestação de serviço de manutenção e recarga de extintores de incêndio pertencentes ao 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado, sendo classificado como serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e normas técnicas vigentes.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço de pequeno valor e de baixa complexidade.

A solução deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

Execução dos serviços de recarga de extintores de incêndio, conforme o tipo e capacidade de cada equipamento, observando-se rigorosamente as normas técnicas aplicáveis;

Realização de inspeção técnica completa dos extintores, incluindo verificação do estado geral, componentes, válvulas, mangueiras, lacres e indicadores de pressão;

Execução de testes hidrostáticos, quando exigidos, conforme periodicidade prevista nas normas técnicas;

Substituição de peças defeituosas ou desgastadas, tais como válvulas, mangueiras, manômetros, anéis de vedação e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento;

Utilização de agentes extintores adequados e certificados, compatíveis com cada tipo de extintor;

Fornecimento de selos, lacres, etiquetas de identificação e certificação dos serviços executados, contendo data da manutenção e prazo de validade;

Execução dos serviços por empresa devidamente certificada e autorizada pelos órgãos competentes, observando-se as exigências do INMETRO e normas da ABNT aplicáveis;

Garantia da qualidade dos serviços prestados, assegurando que os extintores estejam plenamente operacionais após a manutenção;

Retirada dos extintores nas dependências da Organização Militar e posterior devolução, sem ônus adicional, garantindo a integridade dos equipamentos;

Cumprimento do prazo máximo de execução a ser definido no Termo de Referência, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da solicitação formal da Administração;

Responsabilização integral da contratada por danos eventualmente causados aos equipamentos durante a execução dos serviços;

Apresentação de relatório dos serviços realizados, discriminando os extintores atendidos, tipo de manutenção executada e eventuais substituições de componentes.

A contratada deverá assegurar a execução dos serviços em estrita conformidade com as condições estabelecidas pela Administração, responsabilizando-se pela qualidade, segurança e eficiência dos equipamentos após a manutenção.

Demais requisitos, condições de execução e obrigações das partes estarão detalhados no Termo de Referência.

6. Levantamento de Mercado

Para atendimento da necessidade identificada, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar possíveis soluções disponíveis para a prestação de serviços de manutenção e recarga de extintores de incêndio, visando assegurar a operacionalidade dos equipamentos de segurança contra incêndio do 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado.

Verificou-se que há diversas empresas especializadas na manutenção de extintores de incêndio, devidamente certificadas pelos órgãos competentes, aptas a atender às especificações demandadas pela Administração.

Dentre as alternativas analisadas, destacam-se:

- Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços;
- Execução dos serviços pela própria Organização Militar;
- Substituição dos extintores por novos equipamentos.

A execução dos serviços pela própria Organização Militar mostrou-se inviável, tendo em vista a ausência de estrutura técnica, equipamentos especializados, certificações exigidas e mão de obra qualificada para a realização dos serviços em conformidade com as normas técnicas vigentes.

A substituição dos extintores por novos equipamentos mostrou-se economicamente desvantajosa, considerando que os equipamentos atualmente disponíveis, quando submetidos à manutenção adequada, apresentam plenas condições de uso, sendo a recarga periódica a solução mais eficiente e econômica.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção e recarga apresenta-se como a solução mais adequada, garantindo qualidade, segurança, conformidade com as normas técnicas e atendimento integral às necessidades institucionais, em observância aos princípios da eficiência e economicidade.

Ressalta-se, ainda, que o objeto é amplamente ofertado no mercado, possibilitando a participação de diversos fornecedores e a realização de procedimento competitivo simplificado, mesmo no âmbito da dispensa de licitação na forma eletrônica, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

7. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e recarga de extintores de incêndio pertencentes ao 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado, conforme especificações técnicas a serem definidas pela Administração.

O objeto compreende o fornecimento integral de materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços, incluindo a recarga dos extintores, inspeção técnica, realização de testes hidrostáticos, substituição de componentes, quando necessário, bem como a certificação dos equipamentos, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

A contratação abrangerá todas as etapas necessárias à plena operacionalização dos extintores, incluindo a retirada dos equipamentos nas dependências da Organização Militar, transporte, execução dos serviços, guarda temporária, quando aplicável, e posterior devolução, responsabilizando-se a contratada pela integridade dos materiais durante todo o período de execução.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, observando rigorosamente as normas aplicáveis e os padrões definidos pelos órgãos competentes, garantindo que todos os equipamentos estejam aptos para utilização em situações de emergência.

A execução ocorrerá em lote único, contemplando a totalidade dos extintores previstos, conforme quantitativos e especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, podendo a Administração, quando necessário, definir a ordem de execução dos serviços conforme suas prioridades operacionais.

A solução adotada mostra-se adequada por atender integralmente à necessidade de manutenção dos equipamentos de segurança contra incêndio, garantindo sua funcionalidade, confiabilidade e conformidade com as normas técnicas, além de proporcionar economicidade e eficiência à Administração, contribuindo para a preservação da segurança do efetivo, das instalações e do patrimônio público.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi realizada com base nas necessidades do 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado, considerando a totalidade dos extintores de incêndio sob responsabilidade da Organização Militar, distribuídos nas diversas instalações administrativas e operacionais.

Para a definição das quantidades, foram considerados:

- O levantamento completo dos extintores existentes na Organização Militar, por tipo e capacidade;
- A necessidade de manutenção periódica obrigatória, conforme normas técnicas vigentes aplicáveis aos equipamentos de combate a incêndio;
- A verificação do prazo de validade das cargas e das condições de funcionamento dos extintores;
- A obrigatoriedade de garantir que todos os equipamentos estejam aptos para uso imediato em situações de emergência;
- A racionalização do quantitativo, de forma a evitar tanto a execução insuficiente quanto a realização de serviços desnecessários.

Dessa forma, as quantidades estimadas foram definidas de modo a contemplar integralmente os extintores pertencentes à Organização Militar que demandam manutenção e recarga, assegurando a plena operacionalidade dos equipamentos de segurança contra incêndio, em observância ao princípio da economicidade.

As quantidades detalhadas por tipo de extintor encontram-se especificadas na tabela constante deste Estudo Técnico Preliminar.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Conforme previsto na **Instrução normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021**, a pesquisa de preço foi feita mediante pesquisa direta com os fornecedores.

O custo estimado desta pretendida contratação é de **R\$ 4.067,00 (Quatro mil e sessenta e sete reais)**.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A licitação em tela será realizada por item, individualizados, sem o parcelamento da solução, uma vez que o objeto é divisível e não há prejuízo da solução, permitindo assim ampla participação de licitantes.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade de serem feitas quaisquer outras contratações correlatas e/ou independentes para que se atenda à solução proposta.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada com o plano de contratações anual - PCA da OM, atendendo de forma eficiente e racional as necessidades de aquisição do 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado.

13. Resultados Pretendidos

A presente contratação tem como objetivo assegurar a plena operacionalidade dos extintores de incêndio pertencentes ao 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado, garantindo que todos os equipamentos estejam em condições adequadas de uso em situações de emergência.

Busca-se, ainda, garantir o atendimento às normas técnicas vigentes aplicáveis à manutenção de extintores de incêndio, contribuindo para a segurança das instalações, do efetivo e do patrimônio público.

A contratação visa também apoiar as atividades administrativas e operacionais da Organização Militar, proporcionando melhores condições de prevenção e combate a incêndios nas diversas dependências do Regimento, reduzindo riscos e aumentando a capacidade de resposta a eventuais sinistros.

Como resultado, espera-se obter equipamentos devidamente revisados, recarregados, certificados e aptos para uso imediato, assegurando a confiabilidade dos sistemas de proteção contra incêndio, a eficiência na execução dos serviços e a adequada aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

14. Providências a serem Adotadas

Não há nenhuma providência a ser tomada pela OM previamente a contratação do objeto.

15. Possíveis Impactos Ambientais

A presente contratação não apresenta impactos ambientais relevantes, tendo em vista tratar-se de serviço de manutenção e recarga de extintores de incêndio, atividade que, quando executada por empresa especializada, segue procedimentos técnicos controlados e com baixo potencial poluidor.

Eventuais resíduos gerados, tais como agentes extintores substituídos, componentes descartados, peças inutilizadas e embalagens, deverão ser devidamente acondicionados, armazenados e destinados de forma ambientalmente adequada, sob responsabilidade da contratada, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

As empresas contratadas deverão observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 /2010, adotando práticas que minimizem impactos ao meio ambiente, especialmente no que se refere ao manuseio e descarte de resíduos provenientes da manutenção dos equipamentos.

Sempre que possível, deverão ser utilizados insumos e processos que atendam a critérios de sustentabilidade, bem como garantida a destinação adequada de resíduos potencialmente poluentes, observadas as normas técnicas aplicáveis, a exemplo das ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, bem como a restrição ao uso de substâncias perigosas, conforme diretrizes da RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

Ressalta-se que demais requisitos ambientais e obrigações relacionadas à execução do objeto estarão detalhados no Termo de Referência.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A presente contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, tendo em vista que a solução proposta — contratação de empresa especializada para a manutenção e recarga de extintores de incêndio — atende plenamente às necessidades do 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado.

Os serviços são comuns e amplamente disponíveis no mercado, podendo ser executados por empresas devidamente capacitadas e certificadas, inexistindo óbices à sua execução. Ademais, a Organização Militar não dispõe de meios próprios para a realização dos serviços, o que justifica a contratação de terceiros.

Sob o aspecto econômico, a manutenção dos extintores existentes apresenta-se mais vantajosa do que a substituição por novos equipamentos, assegurando melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LAISON JOSE TIBULO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 11/05/2026 às 15:12:02.

PAULO HENRIQUE BOTH

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 11/05/2026 às 15:33:36.

BRUNO MARSELL SCHNEIDER DE OLIVEIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 11/05/2026 às 13:59:01.